



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, ID. 2019324-6
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº	E-12/004 348, 2014
Data	24/07/2014 Fz. 157
Rubrica	Max Rocha dos Santos

DELIBERAÇÃO AGETRANSPI/CD Nº 661

DE 28 DE MAIO DE 2015.

**FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – NÃO
REALIZAÇÃO DE VÁRIAS PARTIDAS
PROGRAMADAS DO TERMINAL DE
NITERÓI NO DIA 17 DE JULHO DE 2014 –
BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 0247-
RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERPOSTO CONTRA A DELIBERAÇÃO
AGETRANSPI Nº 610, DE 30 DE OUTUBRO
DE 2014.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/004.348/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSPI/CD nº 610, de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que seja lavrado o correlato auto de infração.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

APARECIDA GAMA
Conselheira

